



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Paty do Alferes*

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de novembro de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês de novembro de 1994, é fixada em R\$ 1.244,00 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 373,20 (Trezentos e setenta e três Reais e vinte centavos);

b) a parte variável será de R\$ 870,80 (Oitocentos e setenta Reais e oitenta centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 108,85 (Cento e oito Reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 38,78 (Trinta e oito Reais e setenta e oito centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 1.658,66 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e seis centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 1994.